



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metrópole

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO RIO METRÓPOLE – IRM E CSRASIL FROTAS S.A, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM**, Agência Executiva da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público submetida ao regime autárquico especial, nos termos do artigo 13, caput, da Lei Complementar n.º 184/2018 e do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 46.893/2019, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.106.857/0001-38, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 2555, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.210- 031, Edifício Presidente Business Center – PBC, com matrícula no RGI sob o n.º 42812, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente eleito, **DAVI PERINI VERMELHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.944.904-1, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF sob o N.º 052.186.747-96, e por seu Diretor de Gestão Interna, **CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade n.º 00778610708, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 015.948.217-80, ambos domiciliados profissionalmente no endereço acima descrito e **CS BRASIL FROTAS S.A**, sociedade empresária do tipo anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade MG 7.592.374 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526- 36 juntamente com **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, portador da cédula de RG MG7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.780.526-36, ambos domiciliados profissionalmente na sede da sociedade empresária, qual seja, Avenida Saraiva n.º 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes (SP) , resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º **SEI-120228/000067/2022** e no respectivo edital de licitação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 08/2022, relativo ao acréscimo de 01 (hum) veículo, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: **07 veículos automotores, do tipo HATCH, primeira locação**, sem motorista e sem combustível, e o que mais for necessário à contratação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis décimos percentual) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total estimada de R\$ 64.450,20 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos), em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.222,51 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**Programa de Trabalho** - 04.122.0002-2016 - manutenção das atividades operacionais/adm

- **Natureza da despesa** - 3390.39 - serviços de terceiros/pss.jurídica

- **Fonte de recursos** – 245 – Recursos da Concessão de Serviço Público de Abastecimento de água e esgoto sanitário

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 64.450,20 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 644.500,80 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 1.992,96 (mil reais, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), com prazo de validade de até 02/02/2025, para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de de 20 .

**DAVI PERINI VERMELHO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

**CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE**

DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

**JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**

REPRESENTANTE DA CS BRASIL FROTAS S.A

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR REPRESENTANTE DA  
REPRESENTANTE DA CS BRASIL FROTAS S.A

Rio de Janeiro, 06 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Teixeira, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Perini Vermelho, Presidente**, em 14/07/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Monteiro de Andrade, Diretor**, em 14/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **55266109** e o código CRC **67F22BA9**.

Referência: Processo nº SEI-120228/000067/2022

SEI nº 55266109

R. Benedito Hipólito, 216, 10andar Sala 1004 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130  
Telefone: 2334-3660 - [www.irm.rj.gov.br](http://www.irm.rj.gov.br)